

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ilmo. Sra.

Dilcéia Martins da Silva Lana

Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Após análise do processo 64/2014 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente processo de Inexigibilidade nº 13/2014 para contração deÉRIKA DE OLIVIERA ROCHA CNPJ: 18.823.105/0001-06 com Show musical para Réveillon 2015 do município de Marliéria/MG.

Marliéria, 22 de dezembro de 2014

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, homologa o processo de Inexigibilidade nº 13/2014 favor de ÉRIKA DE OLIVIERA ROCHA CNPJ: 18.823.105/0001-06, BANDA "80 FUTEBOL CLUBE" com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Marliéria, 22 de dezembro de 2014

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de

Marliéria/MG

Contratada: ÉRIKA DE OLIVIERA ROCHA CNPJ: 18.823.105/0001-06

Objeto: Show Musical no Réveillon /2015 com a

Banda 80 Futebol Clube.

Dotação: 13.392.0134.20713. 3.90.39.00

FICHA 339 FONTE: 1.00.00

Valor: R\$5.000,00(Cinco mil reais)

Data: 22/12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 002/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram. O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. FABIANO DE PAIVA QUINTÃO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.342.156-30 e RG nº MG-14.238.543, residente na Rua Onésimo de Castro, 290, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATADO, na função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FABIANO DE PAIVA QUINTÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome:	 	
CPF:		
Nome:		
CDE.		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 003/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. ADRIANA VIEIRA DOS REIS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 070.017.216-54 e Carteira de Identidade nº M-.10.774.474, residente na Rua José Marinho Quintão, 74, Centro, Marliéria/MG, doravante simplesmente CONTRATADA, denominado cláusulas e condições deste mediante as instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ADRIANA VIEIRA DOS REIS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 004/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por

seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e, o Sr. MÁRIO JOSÉ TEODORO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 349.726.846-15 e RG nº MG- 5.474.024, residente na Rua Espírito Santo, 55, cs, distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 de 02/01/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MÁRIO JOSÉ TEODORO AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I Testemunhas:

Nome:		
CPF:	 	
Nome:		
CPF:		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 008/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram. O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e, o Sr. JONES BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.717.026-11 e RG nº M-9.069.033, residente na Rua Sidney Silva Gregório, 179, cs, denominado Marliéria/MG, doravante simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JONES BARBOSA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 011/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato Administrativo que entre si celebram. O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48. doravante denominado. simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e, a Srª. LILIANE REIS brasileira, portadora do CPF nº VIEIRA. 076.042.736-45 e RG nº MG-14.764.998, residente na Rua DOIS, 58, Mutirão, Marliéria /MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LILIANE REIS VIEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:	



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 - Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº180 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CPF:			

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. MARTA PAULA DOS **SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 146.585.996-86 e Carteira de Identidade nº MG-10.914.609, residente na localidade de Antunes, Marliéria/MG, Zona Rural. doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de marco de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE I.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MARTA PAULA DOS SANTOS AGENTE DE SERVICO DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome:	 	
CPF:	 	
Nome:		
CPF:		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato Administrativo que entre si celebram. MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador do CPF 016.525.896-94 e RG nº MG-12.905.445, residente à Rua José Coelho de Morais, 260,cs, Santo Antônio da Mata, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUIZ CARLOS DA SILVA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 037/2013

SEGUNDO Aditivo Termo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e, o Sr. DEMILSON TIAGO SILVA DIAS, brasileiro, portador do CPF nº 090.981.386-83 e RG nº MG-15.242.021, residente na Rua Paraíba, 250, cs, Distrito de Cava Grande. Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma,

na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

DEMILSON TIAGO SILVA DIAS AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 039/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. LUIZ DE PAULA ALVARENGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.764.726-53 e RG nº M-2.625.261, residente na Rua Paraíba, 35,cs, Ditrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a**



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I - CNH – categoria D.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2013 de 01/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUIZ DE PAULA ALVARENGA MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 042/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. ROSANNA BORGES MOURA, brasileira, portadora do CPF nº 042.058.376-90 e Carteira de Identidade nº MG-10.829.312, residente á Rua das Guianas, 171, cs, Bairro Santa Cecília, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2013 de 14/02/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ROSANNA BORGES MOURA ASSISTENTE SOCIAL

Testemunhas:

Nome:	 	
CPF:		
Nome:	 	
CPF:		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 057/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. ANA PAULA MARQUES MARTINS, brasileira, portadora do CPF nº 049.939.556-50 e Carteira de Identidade nº M-8.854.388, residente á Rua Potássio,72, cs, Imbaúbas, Ipatinga/MG, doravante denominado CONTRATADA, mediante simplesmente cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **PSICÓLOGO**, para compor a equipe mínima do Centro de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PAIF, no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ANA PAULA MARQUES MARTINS PSICÓLOGO/ CRAS

Testemunhas:

Nome:	 	 	
CPF:	 	 	
Nome:			
CPF:			

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 058/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O** MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 703.118.706-00 e Carteira de Identidade nº M-4.240.067, residente á Rua Bracatinga, nº 100, Limoeiro, Timóteo/MG, doravante denominado CONTRATADA, simplesmente mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de ASSISTENTE SOCIAL, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PAIF, no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS

Testemunhas:

Nome:	 	
CPF:		
Nome:		
CPF:		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 059/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado,

simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA DAMAZIO, brasileira, portadora do CPF nº 635.965.636-15 e Carteira de Identidade nº M-3.672.068, residente á Avenida Luiz Ramires, 326, Condomínio Parque Recanto, Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de ASSISTENTE SOCIAL, para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS/PROJOVEM, no município de Marliéria; conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 - Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº180 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2013 de 11/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria. 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA DAMAZIO ASSISTENTE SOCIAL/ CRAS/ PROJOVEM

Testemunhas:

Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. MOACIR DA SILVA BARROS brasileiro, casado, portador do CPF nº 921.357.736-20 e RG nº M-1.268.827, residente na Rua Florianópolis, 210, cs, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, na função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I - CNH - categoria D, com a finalidade de dirigir o ônibus do CONSAÚDE, transportando pacientes para consultas e/ou exames médicos em hospitais e clínicas de outro município e realizar outras atividades correlatas, sendo que os efetivos não têm disponibilidade de horário para mais este tipo de atendimento.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2013 20/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 - Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº180 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

MOACIR DA SILVA BARROS MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	_
Nome:	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2013

SEGUNDO Aditivo Termo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Sra. RENATA BARBOZA brasileira, portadora do CPF: DOS REIS, 035.748.196-84, Carteira de Identidade M-8.667.056 e CRO- MG: CD- 30115, residente a Rua Bergamo, 129, cs, Bethania, Ipatinga - MG, denominada doravante simplesmente

CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de marco de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de ODONTÓLOGA DO PSF - Programa Saúde da Família do município de Marliéria-MG, uma vez que o município não possui no seu quadro de servidores um servidor efetivo para este cargo.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2013 de 01/04/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 - Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº180 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RENATA BARBOZA DOS REIS ODONTÓLOGO PSF

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 064/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade direito público interno com administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado. simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. CREUZA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.359.946-11 e Carteira de Identidade nº M-8.717.997, residente à Rua Antônio João Alves Torres, 450, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com treinamento reconhecido pelo CRO, para compor a equipe do PSF.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2013 de 01/04/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ $N^{\circ}180$ – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CREUZA MARIA DA SILVA ACD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 067/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de M inas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. AVELINO DE ASSIS SANTIAGO, brasileiro, portador do CPF nº 053.420.616-60 e RG nº MG- 12.915.972, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 802, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, na função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD.

JUSTIFICATIVA: Considerando a falta de servidor efetivo dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visto que um contratado pediu rescisão e, visando dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013 de 01/03/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

AVELINO DE ASSIS SANTIAGO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 068/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ /MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. MARIA DA PENHA DINIZ MIRANDA, brasileira, portadora do CPF nº 349.877.706-87 e Carteira de Identidade nº MG-17.814.035, residente à Rua Rio Grande do Sul, 50, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de AGENTE SOCIAL (Técnico Nível Médio), para compor a equipe mínima de referência da Assistência Social- CRAS, prestando serviços e executando ações no âmbito da Proteção Social Básica no município de Marliéria e conforme exigências do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Ação Social e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2013 de 02/05/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MARIA DA PENHA DINIZ MIRANDA AGENTE SOCIAL/ CRAS

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 071/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de M inas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO, brasileiro, portador do CPF nº 080.822.126-40 e RG nº MG- 14.640.415, residente no Sítio Casa Nova, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATADO, simplesmente mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo

CONTRATADO, na função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD.

JUSTIFICATIVA: Considerando a falta de servidor efetivo dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, considerando que houve o aumento no número de alunos a serem transportados e o acréscimo na rota a ser percorrida pelos veículos que atendem este setor, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2013 de 06/05/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 072/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de M inas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. JOSÉ GERALDO DOS REIS, brasileiro, portador do CPF nº 921.358.626-49. e RG nº MG- 5.540.033, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 720 Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, na função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH categoria AD, para dirigir o ônibus do CONSAÚDE, transportando pacientes da sede para consultas e/ou exames médicos em hospitais e clínicas de outro município e outras atividades correlatas, sendo que os efetivos não têm disponibilidade de horário para mais este tipo atendimento.
- **2.2.** Considerando **a falta de servidor efetivo** dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2013 de 06/05/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 - Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº180 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JOSÉ GERALDO DOS REIS MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome:_	 	 	
CPF:	 		
Nome:_			
CPF:	 		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 081/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praca JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e, o Sr. WANDERSON BARBOSA OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 120.530.416-92 e RG nº MG-18.464.335, residente À Rua Espírito Santo, 20, cs, Distrito de Grande. Marliéria/MG. doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de marco de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.
- 2.2. A presente contratação se justifica para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a ausência de servidores efetivos para dar continuidade à prestação do serviço público de manter a limpeza das vias urbanas do Distrito de Cava Grande evitando que a dengue se prolifere.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos servicos essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2013 de ,3/06/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WANDERSON BARBOSA OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 089/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. NILTON CÉSAR SEBASTIÃO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.413.906-07 e RG nº M- 8.354.831, residente na Rua José Marinho Quintão, 74, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de

15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de marco de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH – categoria AD.** (Em substituição ao servidor efetivo que se encontra em Cargo Comissionado e por que necessitamos de tal profissional para dar apoio nas secretarias solicitantes).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Educação, Obras e Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2013 de 01/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

NILTON CÉSAR SEBASTIÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 092/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e, o Sr. PEDRO PAULA DA portador CPF SILVA, brasileiro, do 026.900.926-46 e RG nº M-5.249.653, residente na Rua UM nº.50,cs, B. Mutirão, Marliéria/MG, denominado doravante simplesmente CONTRATADO, mediante cláusulas condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, em substituição ao servidor efetivo, que se encontra de Licença sem vencimento.

Considerando que o servidor efetivo Edson da Conceição Xavier, se encontra de Licença sem vencimento, considerando a falta de outro servidor efetivo no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando reduzir as horas extras e dar continuidade à prestação do serviço público essencial, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2013 de 12/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

PEDRO PAULA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas:

Nome:_	 	 	
CPF:	 		
Nome:_			
CPF:	 		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 093/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. WEBERTON MARTINS **GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 048.168.246-50 e RG nº MG-10944229, residente na Rua México.340. Loteamento Nova Esperança, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, na função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I. CNH — categoria AE. (Devido à falta de um motorista para o caminhão de lixo, para dar apoio aos trabalhos de coleta de lixo e outras atividades correlatas na Administração Regional de Cava Grande).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras na Regional de Cava Grande e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2013 de 19/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro



Testemunhas:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

WEBERTON MARTINS GONÇALVES MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS I.

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS I

Nome:______ CPF:_____ Nome:_____ CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 097/2013

SEGUNDO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e, o(a) Sr(a) EDNA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 010.754.697-32 e RG nº M-5.510.794, residente Rua Sergipe, 25, Centro, Distrito Cava Grande, /MG, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo(a)

CONTRATADO(A), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente contratação se justifica para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a ausência de servidores efetivos para dar continuidade à prestação de serviço público de limpeza nas vias urbanas, para que não se eleve o número de casos de Dengue no Distrito de Cava Grande durante o período de chuvas constantes.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2013 de 15/10/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro



Testemunhas:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 002/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 088.506.536-03 e Carteira de Identidade nº MG-14.146.060 residente na Rua Vitória, 160, cx A, Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014 de 08/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I

Testemunhas: Nome: CPF:



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Nome:_		 	
CPF:			

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 047/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. TAINÁ GABRIEL ARAÚJO CARVALHO, brasileira, portadora do CPF nº 111.201.576-09 e Carteira de Identidade nº MG-15.490.389, residente na Rua 02,CS 23, Mutirão, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público; Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2014 de 01/08/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

TAINÁ GABRIEL ARAÚJO CARVALHO AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE I

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. IZABEL LETÍCIA FERREIRA DA COSTA, brasileira, portadora do CPF nº 061.965.696-43 e Carteira de Identidade nº MG-11.030.677 residente na Rua Rafael Moreira da Silva, 491, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I,** conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando a falta de servidor(a) efetivo(a) dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário .

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0462014 de 01/07/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

IZABEL LETÍCIA FERREIRA DA COSTA DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 043/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e a Srª. **SIBELE VIEIRA BRANDÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 100.771.806-40 e Carteira de Identidade nº MG-16.635.231, residente na Rua Onésimo de Castro,181,cs, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I.**

Considerando a necessidade de um(a) servidor(a) para auxiliar nas atividades relacionadas ao setor de Licitações e compras, uma vez que o Município não possui dentro do seu quadro de servidores outro servidor efetivo,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Administração e de excepcional interesse público; Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 de 02/06/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo

período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

SIBELE VIEIRA BRANDÃO AGENTE ADMINISTRATIVO I

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 042/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ลด Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. VANDERLEI ABREU QUINTÃO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 036.676.606-69 e RG nº MG-10.707.248,



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

residente na Rua Sidney Silva Gregório,199,cs, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 581, de 23 de abril de 1990, com a redação que lhe foi dada pela de nº 718, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº 1010 de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2014 de 20/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

VANDERLEI ABREU QUINTÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 040/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. ANDERSON FRANCO MAGRI, brasileiro, portador do CPF 975.102.386-68 e Carteira de Identidade nº MG-7.671.226, CRM- 41327, residente na Rua Orlindo L. Silva, 170, cs, Lavrinha, Jaguaraçu/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **MÉDICO DO PSF I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014 de 05/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ANDERSON FRANCO MAGRI MÉDICO DO PSF I

Testemunhas:

Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 039/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. DÉBORA OLIVEIRA GONZAGA, brasileira, portadora do CPF nº 116.333.086-85 e Carteira de Identidade nº MG-16.758.834, CRN:15.557/P, residente na Rua Êxodo, nº 50, Jardim Panorama,Ipatinga/MG, denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATADA, na função de NUTRICIONISTA, para executar atividades compatíveis com suas atribuições profissionais de sua competência legal, bem como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação escolar, uma vez que o Município não possui dentro do seu quadro de servidores um servidor efetivo

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2014 de 05/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

DÉBORA OLIVEIRA GONZAGA NUTRICIONISTA

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 029/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. BRUNO PETRI MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 029.748.676-42 e Carteira de Identidade nº MG-7.942.032, CREFITO- 25472 F, residente na Rua Portugal, 605. B,Ana Rita. Timóteo/MG. denominado doravante simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014 de 06/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

BRUNO PETRI MEDEIROS FISIOTERAPEUTA

Testemunhas:

Nome:	 	
CPF:	 	
Nome:		
CPF:		

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. CLÉBER ARAÚJO QUINTÃO, brasileiro, portador do CPF nº 089.282.256-20 e Carteira de Identidade nº MG-1.452.697, CRF- MG 24613, residente na Rua Rafael Moreira da Silva, 414, Centro Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA. mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014 de 03/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CLÉBER ARAÚJO QUINTÃO FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:_	
CPF:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 008/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA**

BORGES DE CASTRO; e a Srª. JANILMA AUXILIADORA SANTOS brasileira, portadora do CPF nº 049.700.616.29 e Carteira de Identidade nº MG-7.612.976, residente na Rua Antunes Moreira Santos,120, Antunes, Zona Rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 1º de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **PEDAGOGO I**, para atuar junto à equipe do Programa de Intervenção Pedagógica (PIP), instrumento que assegura bons resultados nos anos iniciais da educação fundamental nas escolas estaduais e municipais do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA: Considerando que não dispomos de servidor(a) efetivo(a) dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014 de 31/01/2014 tem por



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

JANILMA AUXILIADORA SANTOS PEDAGOGA

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 028/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e o Sr. **SILAS SOUZA**

CAETANO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 120.363.146-43 e RG nº MG-18.386.309, residente na Rua Mundo Novo,17, Zona rural, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVICOS PÚBLICOS I.**

Considerando **a falta de servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando atender a solicitação do gerente do PERD e da Secretaria de Meio Ambiente da necessidade de se ter um funcionário para exercer a atividade de "guarda parque"

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014 de 05/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

SILAS SOUZA CAETANO AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 004/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. EDSON DE ASSIS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 028.469.206-99 e RG nº M- 3.156.290, residente na Rua Antônio João Alves Torres, 793, Centro, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.**

Considerando que o servidor efetivo <u>Josué dos</u> <u>Reis</u> se encontra de Licença sem Vencimento, considerando **a falta de outro servidor efetivo** no quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando reduzir as horas extras

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014 de 20/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

EDSON DE ASSIS AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 091/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. THIAGO QUINTÃO LIMA, brasileiro, portador do CPF: 075.987.546-40, Carteira de Identidade MG-13.641.530 e COREN- MG: 344552 ENF, residente a Rua Felício Lúcio de Morais,324, Centro, Marliéria - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **ENFERMEIRO** / **UNIDADE** (em substituição a servidora efetiva que se encontra de Licença sem vencimento).

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2013 de 08/08/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

THIAGO QUINTÃO LIMA ENFERMEIRO/UNIDADE

Testemunhas:

Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 041/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. ELEM CRISTIAM DE **SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº 085.237.486-01 e RG nº MG-17.233.847, residente na Rua Tocantins, 80,cs A, Distrito de Cava Grande. Marliéria/MG. doravante denominado simplesmente CONTRATADA. mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I.**

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2014 de 12/05/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

ELEM CRISTIAM DE SOUZA AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I.

Nome:			

Página | 37

Testemunhas:



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CPF:			
Nome:			
CPF:			

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 024/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. FABIANA APARECIDA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 056.847.136-96 e RG nº MG-13.061.491, residente na Rua Castanheira, 221,cs, Limoeiro, Timóteo /MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 957 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I,** conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014.

Considerando a falta de servidor(a) efetivo(a) dentro do quadro de servidores do Município, na função acima citada, visando a prestação do serviço público essencial de atendimento aos

alunos da Educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Marliéria, em caráter excepcional firmamos o presente contrato temporário.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2014 de 03/02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

FABIANA APARECIDA FERREIRA DOCENTE NIVEL SUPERIOR I.

Testemunhas:		
Nome:		
CPF:		



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Nome:	 	 		
CPF:				

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 007/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praca JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e a Srª. CLAUDIANE SANTOS MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 084.368.616-20 e RG nº MG-13.661.489, residente no Parque Estadual Rio Doce, Santa Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I.**

Considerando a necessidade de um(a) servidor(a) para atendimento às atividades e serviços autorizados para AGC — agência de correio na comunidade de Santa Rita, conforme Convênio firmado entre a ECT e o Município, uma vez que o

Município não possui dentro do seu quadro de servidores outro servidor efetivo.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Administração e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014 de 27/01/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

CLAUDIANE SANTOS MOREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO I.

Testemunhas:



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 087/2013

Primeiro Termo Aditivo Contrato ao Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e, a Srª. EDIRLAINE ARAÚJO QUINTÃO, brasileira, portadora do CPF nº 059.537.246-59 e RG nº MG-14.436.708. residente na Fazenda Santo Inácio, cs, Santo Inácio, Marliéria/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO I.**

JUSTIFICATIVA: Considerando a falta de servidor efetivo no quadro de servidores do Município, na função acima citada, com experiência de informática, conhecimento e práticas nas atividades rurais bem como bovinocultura, inseminação artificial de bovinos, sanidade animal e outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, visando dar atendimento às rotinas dos serviços essenciais para o

desenvolvimento sustentável, atendendo assim o excepcional interesse público firmamos o presente contrato.

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais ao Setor de Agricultura e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2013 de 02 de Julho de 2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/01/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

EDIRLAINE ARAÚJO QUINTÃO ASSISTENTE TÉCNICO I

Testemunhas:

Nome:_	
CPF:	
Nome:	
CPF:	



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 106/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e Sra. RIANE MAURA ALVES, brasileira, portadora do CPF: 074.282.266-43, Carteira de Identidade MG-10.599.961 e CRO-MG: CD- 30115, residente a Rua Cento e quarenta e cinco, 86, Apt. 202, B. Eldorado, MG, doravante denominado Timóteo simplesmente CONTRATADA, mediante cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função de ASSISTENTE SOCIAL – para compor a equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do município de Marliéria-MG

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público; Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **106/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

RIANE MAURA ALVES ASSISTENTE SOCIAL - NASF

Testemunhas:

Nome:	 	
CPF:	 	
Nome:		
CPF:		

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 102/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e Sra. GLAYDA MARA DIAS LANA, brasileira, portadora do CPF: 089.668.636-12, Carteira de Identidade MG-10.604.716 e CREF/MG: 024.764-G/MG, residente a Rua Sempre Viva,nº.80, Primavera, Timóteo - MG, denominado doravante simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **EDUCADOR FÍSICO** – **para compor a equipe do NASF** – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do município de Marliéria-MG,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **102/2013 de 30/12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

GLAYDA MARA DIAS LANA EDUCADOR FÍSICO - NASF

Testemunhas:

Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 103/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e Sra. LLABILA VAZ LOUREIRO, brasileira, portadora do CPF: 081.744.886-18, Carteira de Identidade MG-11.596.150 e CRN:10.528 P, residente a Avenida México ,nº.35, Quitandinha, Timóteo — MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **NUTRICIONISTA** – **para compor a equipe do NASF** – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do município de Marliéria-MG

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **103/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LLABILA VAZ LOUREIRO NUTRICIONISTA - NASF

Testemunhas:

CPF:
Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 104/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e Sra. LILIAN EUGÊNIA **ARTHUSO,** brasileira, portadora 052.383.306-77, Carteira de Identidade MG-11.816.756 e CRPO4/30523, residente a Rua Crisandália, nº.403 cx, Primavera, Timóteo – MG,



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função de **PSICÓLOGO** – **para compor a equipe do NASF** – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do município de Marliéria-MG,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **104/2013 de 30 /12/2013** tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

LILIAN EUGÊNIA ARTHUSO PSICÓLOGO - NASF

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013 de 30 /12/2013

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO; e o Sr. WANDER SAVINO FILÓ JÚNIOR, brasileira, portadora do CPF: 593.809.506-91, Carteira de Identidade M-2.878.586 e CRO/14.919, residente a Avenida Ari Barroso, nº.615, Apt 301, Serenata, Timóteo doravante denominado simplesmente MG, CONTRATADO, mediante cláusulas as condições deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N°180 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº **581**, de 23 de abril de 1990, **com a redação que lhe foi dada** pela de nº **718**, de 27 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal nº **1010** de 15 de março de 2013 e com base na Lei Municipal 958 de 18 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**, na função de **ODONTÓLOGO** – **para compor a equipe de Saúde Bucal do PSF** – Programa de Saúde da Família do município de Marliéria-MG,

Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2013 de 30/12/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2015 a 31/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem retificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.
- 4.2 O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

WANDER SAVINO FILÓ JÚNIOR ODONTÓLOGO - PSF

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF: